



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 52, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E REGULAMENTA O COMÉRCIO LOCAL E AMBULANTE DURANTE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATUREZA FEST" NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, NO PERÍODO DE 23 A 25 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município nesse período de receber um grande número de visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes;

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o espaço de realização do evento "Natureza Fest" como o perímetro compreendido por toda área da Praça Matriz "Santa Rita de Cássia" e seu entorno.

Art. 2º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores durante o período de 23 a 25 de setembro de 2022, nas ruas e respectivos percursos discriminados:

I - Rua Joaquim Lopes Ferreira: percurso da Rua Graciano Nunes à Coronel Narcizo;

II - Rua Capitão João de Melo: percurso da Rua Capitão Jose Rosa dos Santos à Rua Abel dos Reis;

Art. 3º - A interdição referida no artigo 2º se restringirá somente ao período mencionado, para o uso exclusivo do evento "Natureza Fest", visando o bom andamento da festividade, garantindo o interesse público e a segurança de todos os participantes.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidro em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição aos participantes, comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.

Art. 5º - Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive, em veículos automotores, em todo espaço delimitado e seu entorno, no horário de realização do evento "Natureza Fest", com exceção a comunicação e som originários do palco oficial.

Art. 6º - Fica proibido o exercício do comércio ambulante, sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal.

CA

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 7º - Os comerciantes autorizados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal quando do atendimento ao público.

Art. 8º - Pelo descumprimento das normas contidas neste Decreto o agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, em caso de reincidência, terá suas atividades suspensas ou o alvará de funcionamento será cassado durante o período do evento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 23 de setembro de 2022.


EURÍPEDES JORGE ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA
Responsável Pelo Expediente